

Ofício-circular n.º 6

Senhor Diretor

Porto Alegre, 25 de janeiro de 1964

De acordo com os dispositivos da Lei n.º 4024, de 20.12.61, os Conselhos Federal e Estadual de Educação indicaram as disciplinas obrigatórias e optativas para as escolas de grau médio.

Com vistas à preparação das Escolas Normais para a aplicação dos dispositivos aprovados, designou-se nesta Secretaria de Educação e Cultura uma comissão de representantes de escolas normais oficiais e particulares, que, sob a coordenação deste Centro e da Superintendência do Ensino Normal, elaboraram as sugestões de currículo que estavam enviando a V. Senhoria para estudo e pronunciamento do Corpo Docente desta Escola.

Considerando o conceito de currículo, os objetivos do curso normal e o sentido que deve assinalar a formação pessoal, social e profissional do professor primário, promova-se o levantamento das condições técnicas e administrativas do estabelecimento, a disponibilidade do corpo docente e as características da comunidade, como condição prévia para a organização do currículo e dos programas.

O seminário geral de escolas normais a realizar-se em fevereiro, conforme circular n.º 1/64 da Superintendência do Ensino Normal, propiciará o debate e exame do assunto, antes de uma formulação definitiva do currículo.

Apresentamos a V. Senhoria e aos professores

Cordiais saudações

Alda Cardozo Kremer
Diretora do C.P.O.E.

SUGESTÕES DE HIPÓTESES PARA ORGANIZAÇÃO DE CURRÍCULOS DO CURSO NORMAL DE GRAU COLEGIAL

— J U S T I F I C A T I V A —

Para determinar os componentes básicos do currículo das escolas normais de grau colegial do Estado do Rio Grande do Sul, foram levados em consideração:

- a) O conceito de currículo;
- b) O objetivo específico do curso normal;
- c) O aluno que, como pessoa, optou pelo magistério e tem direitos que lhe devem ser assegurados.

O currículo do curso normal é constituído de:

- a) Disciplinas de cultura geral;
- b) Disciplinas de cultura profissional;
- c) Práticas educativas.

Esta distribuição atende a dispositivos da Lei n.º 4024, de 20.12.61; das Resoluções n.º 1/62 e 30/63 do Conselho Federal de Educação; das Resoluções n.º 1/62, 9/63, e 14/63, do Conselho Estadual de Educação; da Lei n.º 2588, de 25.1.55; e do Decreto n.º 6004 de 26.1.55. Isto, porém, não significa mudança na estrutura do ensino normal, por quanto o currículo continuará flexível e abrangerá essas disciplinas em unidades semestrais, de caráter obrigatório ou optativas. Também as práticas educativas poderão ser realizadas, sob a forma de instituição ou de clube.

Apresentamos a seguir, como sugestão, três hipóteses para organizar o currículo das escolas normais de grau colegial, o que não impede adotem as escolas outros diferentes, desde que satisfazam às exigências legais.

SUGESTÕES PARA ORGANIZAÇÃO DE CURRÍCULOS PARA AS ESCOLAS NORMAIS DE GRAU COLEGIAL

1.ª HIPÓTESE

DISCIPLINAS	I Série		II Série		III Série	
	1.º p.	2.º p.	1.º p.	2.º p.	1.º p.	2.º p.
1 — Português e Literatura	x	x	x	x	x	x
2 — Matemática	x	x				
3 — Estudos Sociais	x	x				
4 — Ciências Físicas e Biológicas	x	x				
5 — Filosofia	x					
6 — Psicologia		x				
7 — Desenho	x					
8 — Elementos de Economia		x				
9 — Língua Estrangeira	x	x				
10 — Filosofia e História da Educação						
11 — Sociologia da Educação			x	x	x	
12 — Psicologia da Educação			x	x	x	x
13 — Biologia Aplicada à Educação						
14 — Didática Geral		x				x
15 — Didática Especial					xx	xxx
16 — Administração Escolar					x	x
17 — Higiene Escolar						
18 — Estatística			x			
PRATICAS EDUCATIVAS						
1 — Educação Física, Recreação e Jogos						
2 — Educação Artística	x	x	x	x	x	x
3 — Educação para o Lar	x	x	x	x	x	x
4 — Educação Religiosa ou Ético-social	x	x	x	x	x	x

2.^a H I P Ó T E S E

DISCIPLINAS	I Série		II Série		III Série	
	1. ^o p.	2. ^o p.	1. ^o p.	2. ^o p.	1. ^o p.	2. ^o p.
1 — Português e Literatura	x	x	x	x	x	x
2 — Matemática	x	x				
3 — Estudos Sociais	x	x				
4 — Ciências Físicas e Biológicas	x	x				
5 — Psicologia		x				
6 — Língua Estrangeira	x	x				
7 — Introdução às Artes	x	x				
8 — Literatura	x					
9 — Filosofia e História da Educação			x	x	x	x
10 — Sociologia da Educação			x	x		
11 — Psicologia da Educação			x	x	x	x
12 — Biologia Aplicada à Educação			x			
13 — Didática Geral		x				
14 — Didática Especial				xx	xxx	xxx
15 — Administração Escolar				x	x	x
16 — Higiene Escolar			x			
17 — Estatística		x				
PRÁTICAS ESCOLARES:						
1 — Educação Física, Recreação e Jogos	x	x	x	x	x	x
2 — Educação Artística	x	x	x	x	x	x
3 — Educação Religiosa ou Ético-social	x	x	x	x	x	x
4 — Educação Econômica	x	x				

3.^a H I P Ó T E S E

1 — Português e Literatura	x	x	x	x	x	x
2 — Matemática	x	x	x			
2a — Língua Estrangeira		x				
3 — Estudos Sociais		x				
4 — Ciências Físicas e Biológicas	x	x	x			
5 — Filosofia	x	x				
6 — Psicologia	x	x				
7 — Desenho			x			
8 — Elementos de Economia			x			
9 — Puericultura			x			
10 — Filosofia e História da Educação				x	x	x

DISCIPLINAS	I Série		II Série		III Série	
	1.ºp.	2.ºp.	1.ºp.	2.ºp.	1.ºp.	2.ºp.
11 — Sociologia da Educação			x	x		
12 — Psicologia da Educação	x	x	x		x	
13 — Biologia Aplic. à Educação				x		
14 — Didática Geral	x				x	
15 — Didática Especial			xx	xx	xxx	
16 — Administração Escolar					x	
17 — Higiene Escolar				x		
18 — Estatística			x			
PRATICAS ESCOLARES:						
1 — Educação Física e Recreação	x	x	x	x	x	x
2 — Educação Artística	x	x	x	x	x	x
3 — Educação para o Lar	x	x				
4 — Educação Religiosa ou Ético-Social	x	x				

De conformidade com o Art.º 2.º, item "b", da Resolução n.º 9/63, do Conselho Estadual de Educação, foram incluídas, em cada hipótese, no mínimo, três das disciplinas do ensino secundário colegial:

- NA 1.ª hipótese: Português, Ciências Físicas e Biológicas e Psicologia;
- NA 2.ª hipótese: Português, Língua Estrangeira Moderna e Psicologia;
- NA 3.ª hipótese: Português, Filosofia e Psicologia.

Estão presentes, em todas as hipóteses, disciplinas de cultura profissional, integrantes das áreas de conhecimento, previstas no Art.º 1.º da referida Resolução.

Completam o total de disciplinas, em cada série, outras de caráter optativo, julgadas necessárias ou úteis à formação do professor primário.

Entre as práticas educativas, estabelecidas pelo Art.º 3.º da supracitada Resolução, está a Educação Artística que compreenderá, necessariamente, Música e Desenho, podendo ainda, a critério da escola, abranger outros aspectos da educação artística, como: teatro, artes plásticas, cinema, etc...

A Língua Estrangeira Moderna deverá ser escolhida entre as seguintes: Francês, Inglês, Espanhol, Italiano e Alemão, de acordo com o § 2.º, do Art. 1.º, da Resolução n.º 1/62.

Considerando os resultados satisfatórios, alcançados no trabalho de formação do professor primário, dentro do sistema departamental, os componentes básicos do currículo anteriormente citado, serão distribuídos em divisões (disciplinas e práticas afins) e estas em três departamentos que se desenvolverão concomitantemente nas três séries: Departamento de Cultura Geral, Departamento de Cultura Profissional e Departamento de Educação Religiosa. Conservar-se-á, assim, o regime departamental, cumprindo-se, ao mesmo tempo, as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O DEPARTAMENTO DE CULTURA GERAL será constituído das seguintes divisões:

Divisão de Filosofia e Psicologia
Divisão de Línguas e Literatura
Divisão de Matemática
Divisão de Ciências Físicas e Biológicas
Divisão de Estudos Sociais
Divisão de Artes
Divisão de Educação Econômica
Divisão de Educação Física, Recreação e Jogos.

O DEPARTAMENTO DE CULTURA PROFISSIONAL constará de:

Divisão de Fundamentos de Educação
Divisão de Didática
Divisão de Administração Escolar

NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA permanecerá a educação religiosa ou ético-social, de acordo com o Decreto n.º 10.034, de 23.1.59.

Na primeira hipótese haverá, pois:

NO DEPARTAMENTO DE CULTURA GERAL:

Na Divisão de Filosofia e Psicologia	—	2 unidades
Na Divisão de Línguas e Literatura	—	8 unidades
Na Divisão de Matemática	—	2 unidades
Na Divisão de Estudos Sociais	—	2 unidades
Na Divisão de Ciências Físicas e Biológicas	—	2 unidades
Na Divisão de Artes	—	1 unidade e 6 períodos de prática educativa
Na Divisão de Educação Econômica	—	1 unidade e 2 períodos de prática educativa
Na Divisão de Educação Física, Recreação e Jogos	—	6 períodos de prática educativa.

INVAÇÕES:

NO DEPARTAMENTO DE CULTURA PROFISSIONAL:

Na Divisão de Fundamentos da Educação	— 10 unidades
Na Divisão de Didática	— 10 unidades
Na Divisão de Administração Escolar	— 4 unidades

Como vemos, o D.C.G. não só precede, como também acompanha o D.C.P.

Na segunda hipótese, temos:

NO DEPARTAMENTO DE CULTURA GERAL:

Na Divisão de Filosofia e Psicologia	— 1 unidade
Na Divisão de Línguas e Literatura	— 9 unidades
Na Divisão de Matemática	— 2 unidades
Na Divisão de Estudos Sociais	— 2 unidades
Na Divisão de Ciências Físicas e Biológicas	— 2 unidades
Na Divisão de Artes	— 2 unidades e 6 períodos de prática educativa
Na Divisão de Educação Econômica	— 2 períodos de prática educativa
Na Divisão de Educação Física, Recreação e Jogos	— 6 períodos de prática educativa.

NO DEPARTAMENTO DE CULTURA PROFISSIONAL:

Na Divisão de Fundamentos da Educação	— 11 unidades
Na Divisão de Didática	— 9 unidades
Na Divisão de Administração Escolar	— 4 unidades

Na terceira hipótese, temos:

NO DEPARTAMENTO DE CULTURA GERAL:

Na Divisão de Filosofia e Psicologia	— 2 unidades
Na Divisão de Línguas e Literatura	— 8 unidades
Na Divisão de Matemática	— 3 unidades
Na Divisão de Estudos Sociais	— 2 unidades
Na Divisão de Ciências Físicas e Biológicas	— 2 unidades
Na Divisão de Artes	— 1 unidade e 6 períodos de prática educativa
Na Divisão de Educação Econômica	— 1 unidade e 2 períodos de prática educativa
Na Divisão de Educação Física, Recreação e Jogos	— 6 períodos de prática educativa.

NO DEPARTAMENTO DE CULTURA PROFISSIONAL:

Na Divisão de Fundamentos da Educação	— 11 unidades
Na Divisão de Didática	— 9 unidades
Na Divisão de Administração Escolar	— 3 unidades

OBSERVAÇÕES:

- a) — Na 3.^a hipótese, sugerimos duas unidades de Psicologia na 1.^a série, das quais a primeira poderá ser de Introdução à Psicologia e a segunda de Psicologia Evolutiva, integrando, portanto, esta última a Divisão de Fundamentos da Educação; também Puericultura pertencerá a essa última Divisão.
- b) — Considerando a Estatística como recurso indispensável ao trabalho administrativo, incluímo-la, em todas as hipóteses, na Divisão de Administração Escolar.
- c) — Para compensar a situação aparentemente deficitária, no que concerne à Didática Especial, sugerimos: 1.^o — o aproveitamento das Práticas Educativas para este fim; 2.^o — ou o aumento do número de horas semanais.
- d) — Para Didática Especial, recomendamos um mínimo de 8 unidades.
- e) — Os aspectos deste trabalho que discordarem do Decreto n.^º 6004, de 26.1.55, serão objeto de estudo, pelos órgãos competentes, e de posterior regulamentação.

Cada hipótese atende, portanto, à exigência legal do mínimo de 5 e do máximo de 7 disciplinas em cada período, e do total de 42 unidades semestrais para a conclusão do curso.

GRAU GINASIAL	1.ª série		2.ª série		3.ª série		4.ª série	
	1.º p.	2.º p.	3.º p.	4.º p.	5.º p.	6.º p.	7.º p.	8.º p.
OBRIGATÓRIAS FEDERAIS								
1. Português	x	x		x	x	x	x	x
2. Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Geografia	x	x	x	x				
4. História	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Ciências	x	x	x	x	x	x	x	x
COMPLEMENTARES ESTADUAIS								
1. Organização Social e Política do Brasil						x	x	
2. Língua Estrangeira Moderna	x	x	x	x	xx	xx		
3. Fundamentos da Educação					x	x		
4. Didática Geral								
5. Didática Especial							xxxx	xxxx
6. Administração Escolar					xx	x		
OPTATIVAS								
1. Desenho	x	x					x	x
2. Técnicas Pedagógicas								
3. Técnicas Agrícolas								
4. Música								
5. Artes Industriais	x	x						
6. Técnicas Comerciais								
PRÁTICAS EDUCATIVAS								
1. Educação para o Lar			x	x				
2. Educação Religiosa ou Ético-Social	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Educação Cívica	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Educação Física	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Educação Econômica	x	x	x	x	x	x	x	x
6. Educação Artística	xx	xx	xxx	xxx	x	x	x	x
7. Técnicas Agrícolas			x	x				
8. Artes Industriais								

	1.ª série	2.ª série	3.ª série	4.ª série
I DEPARTAMENTO DE CULTURA GERAL				
1. Divisão de Línguas e Literatura	xx	xx	x	x
2. Divisão de Matemática	x	x	x	x
3. Divisão de Ciências Físico-Biológicas	x	x	x	x
4. Divisão de Ciências Sociais	xx	xx	xx	0
5. Divisão de Artes	x0	x0	0	0
6. Divisão de Educação Física e Recreação	0	0	0	0
7. Divisão de Religião	0	0	0	0
II DEPARTAMENTO DE CULTURA PROFISSIONAL				
1. Divisão de Fundamentos de Educação			xx	xx
2. Divisão de Didática			x	x
3. Divisão de Administração Escolar			xxxxx	xxxxx
III DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA A VIDA COMUNITÁRIA				
1. Divisão de Agricultura e Zootecnia	0	0	0	xx
2. Divisão de Educação Econômica			00	xx

Convenção:

x - disciplina
0 - prática educativa

GRAU GINASIAL	1.ª série		2.ª série		3.ª série		4.ª série	
	1.º p.	2.º p.	3.º p.	4.º p.	5.º p.	6.º p.	7.º p.	8.º p.
OBRIGATÓRIAS FEDERAIS								
1. Português	X	X		X		X		X
2. Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
4. História	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Ciências	X	X	X	X				
COMPLEMENTARES ESTADUAIS								
1. Organização Social e Política do Brasil								
2. Língua Estrangeira Moderna			X	X			X	X
3. Fundamentos da Educação					X	XX	XX	
4. Didática Geral					X	X	X	
5. Didática Especial					XX	X	X	X
6. Administração Escolar					XXX	X	XX	
OPTATIVAS								
1. Desenho	XX	XX		X		X		X
2. Técnicas Pedagógicas				X		X		X
3. Técnicas Agrícolas								
4. Música								
5. Artes Industriais								
6. Técnicas Comerciais								
PRÁTICAS EDUCATIVAS								
1. Educação para o Lar				X		X		
2. Educação Religiosa ou Ético-Social	X	X	X	X	X	X	X	X
3. Educação Cívica			X	X				
4. Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
5. Educação Econômica	X	X	X	X	X	X	X	X
6. Educação Artística	XXX	XXX	XX	XX	X	X	X	X
7. Técnicas Agrícolas			X	X	X	X	X	X
8. Artes Industriais					X	X		

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PARA
O CURRÍCULO DA ESCOLA NOR-
MAL GINASIAL

II HIPÓTESE

	1.ª série	2.ª série	3.ª série	4.ª série
I DEPARTAMENTO DE CULTURA GERAL				
1. Divisão de Línguas e Literatura	x	x	xx	xx
2. Divisão de Matemática	x	x	x	x
3. Divisão de Ciências Físico-Biológicas	x	x	x	x
4. Divisão de Ciências Sociais	xx	xx	0xx	0xx
5. Divisão de Artes	0	0	x0	x0
6. Divisão de Educação Física e Recreação	0	0	0	0
7. Divisão de Religião	0	0	0	0
II DEPARTAMENTO DE CULTURA PROFISSIONAL				
1. Divisão de Fundamentos de Educação				xx
2. Divisão de Didática			x	xx
3. Divisão de Administração Escolar				xxx
			x	xx

III DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA A VIDA COMUNITARIA

- | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|----|----|---|---|----|---|---|---|
| 1. Divisão de Agricultura e Zootecnia | xx | xx | 0 | 0 | 00 | 0 | 0 | 0 |
| 2. Divisão de Educação Econômica | 0 | 0 | | | | | | |

Convenção:

x - disciplina
0 - prática educativa

GRAU GINASIAL	1.ª série		2.ª série		3.ª série		4.ª série	
	1.º p.	2.º p.	3.º p.	4.º p.	5.º p.	6.º p.	7.º p.	8.º p.
OBRIGATÓRIAS FEDERAIS								
1. Português	x	x	x	x	x	x	x	x
2. Matemática	x	x	x	x	x	x	x	x
3. Geografia	x	x	x	x				
4. História	x	x	x	x				
5. Ciências	x	x	x	x				
COMPLEMENTARES ESTADUAIS								
1. Organização Social e Política do Brasil			x	x				
2. Língua Estrangeira Moderna					x	x	x	x
3. Fundamentos da Educação					xxxx	xx	xx	x
4. Didática Geral					x			
5. Didática Especial						xxx	xx	xxx
6. Administração Escolar					x	x	x	x
OPTATIVAS								
1. Desenho					x	x		
2. Técnicas Pedagógicas								x
3. Técnicas Agrícolas								x
4. Música	xx	xx						
5. Artes Industriais	x	x						
6. Técnicas Comerciais							x	x
PRÁTICAS EDUCATIVAS								
1. Educação para o Lar					x	x		
2. Educação Religiosa ou Ético-Social			x	x	x	x	x	x
3. Educação Cívica	x	x	x	x	x	x	x	x
4. Educação Física	x	x	x	x	x	x	x	x
5. Educação Econômica					x	x	x	x
6. Educação Artística	xx	xx			x	xx	x	x
7. Técnicas Agrícolas					x	x	x	x
8. Artes Industriais							x	x

ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA PARA
O CURRÍCULO DA ESCOLA NOR-
MAL GINASIAL

III HIPÓTESE

	1.ª série	2.ª série	3.ª série	4.ª série
I DEPARTAMENTO DE CULTURA GERAL				
1. Divisão de Línguas e Literatura	x	x	x	xx
2. Divisão de Matemática	x	x	x	x
3. Divisão de Ciências Físico-Biológicas	x	x	x	x
4. Divisão de Ciências Sociais	xx0	xx0	xxx	xxx
5. Divisão de Artes	0x	0x	x0	x0
6. Divisão de Educação Física e Recreação	0	0	0	0
7. Divisão de Religião	0	0	0	0
II DEPARTAMENTO DE CULTURA PROFISSIONAL				
1. Divisão de Fundamentos de Educação			xxxx	xx
2. Divisão de Didática			x	xxx
3. Divisão de Administração Escolar			x	xxx
				xxxx
III DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA A VIDA COMUNITARIA				
1. Divisão de Agricultura e Zootecnia	xx	xx	00	00
2. Divisão de Educação Econômica			x00	x00

Convenção:

x - disciplina
0 - prática educativa